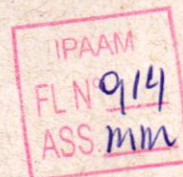


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 478/14-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Shopping Manaus Via Norte SPE S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 16.455.394/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99488-2066

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 0818/14/V2

ATIVIDADE: Tratamento de Esgoto Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, do “**Shopping Manaus Via Norte SPE S.A.**”, com capacidade de tratamento de 300 m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 478/14-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24-de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0818/14/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e final, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, série de sólidos (totais, dissolvidos, sedimentáveis, suspensos, voláteis e fixos), nitratos, nitritos, sulfato, sulfeto, nitrogênio total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, contempla e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correção.
8. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, comprovante de manutenção/limpeza do sistema.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA, acompanhado de Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR, conforme as atividades exercidas no empreendimento.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovante de destinação do lodo oriundos da ETE, emitidos via Sistema SINIR.
 - b) Relatório de manutenção/limpeza da ETE